



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1

LEI Nº 969/2012 DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Adicionais Suplementares de 10% (dez por cento), do total das despesas fixada no Orçamento vigente”.

LUCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS, Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, créditos adicionais suplementares de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas no orçamento vigente, utilizando como recursos de cobertura as fontes referidas nos incisos III e IV, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO,  
Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de Janeiro de 2012.

  
LUCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS  
Prefeita Municipal

CNPJ: 03.567.930/0001-10  
Rua Victório Penzo, 347  
CEP: 79910-000

E-mail: [pref.antoniojoao@top.com.br](mailto:pref.antoniojoao@top.com.br)

Fone/Fax (0xx67) 3435-1211/1212  
Centro  
ANTONIO JOÃO-MS

mais vendido no planeta. Atualmente, a empresa tem uma fábrica em Juiz de Fora (MG) e está investindo na construção de mais uma unidade no município de São João del-Rei, no Minas Gerais, destinada à produção do iPad.

Portaria interminis-  
terial publicada ontem  
(25) no Diário Oficial  
da União habilita a Fox-  
com a fabricar o produto  
com isenção ou redução  
parcial de imposto sobre  
Produtos Industrializados  
(IPI), PIS e Contribuição  
para o Financiamento da  
Seguridade Social (Co-  
fins).

A portaria estendeu à Foxconn, com sede em Taiwan, o direito aos incentivos previstos por um decreto de 2006 que concede benefícios fiscais a empresas que investem em pesquisa, inovação e desenvolvimento de produtos tecnológicos. Segundo o texto, a redução de impostos abrange a

**Jornal Regional**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 969/2012 DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Autorizar Adicionalmente Suplementares de 10% (dez por cento) do total dos despesas fixadas em Orçamento vigente.

LUCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICH, Prefeita Municipal de Antônio Joki, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

[illegible]

disposições em contrário.

Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de janeiro de 2012

LUCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICHUS  
Prefeita Municipal

**LAVA JATO**  
**TROPICAL**

Lavagem completa, meia sola,  
polimento e gariba

**Cel.: 9959-0797**

Rua Gula Lopes, s/nº próximo ao Centro

[illegible]